LEI MUNICIPAL Nº 1696, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 65.000,00 DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do SAE
04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades do SAE

(68) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro/Pessoa jurídica	R$ 25.000,00
(71) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	R$ 40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 65.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Gabinete
04.122.0003.2.003 – Divulgação dos atos municipais

(23) 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores	R$ 10.000,00

04.122.0003.2.004 – Divulgação dos atos Legais

(25) 4.6.90.71.00.00.00- Principal da divida contratual resgatada	R$ 55.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 65.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de agosto de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

EVERTON G. NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração